



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

11/10/2018

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, da Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a quadragésima quinta reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros, vice-presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldáiria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Ausências justificadas: Irani Cândida dos Santos e Maria Elvira Moreira Pavarini. Presença da aposentada: Eliana Cascaldi. **II - PAUTA:** **1** - Leitura de Ata de Reunião anterior. **2** - Análise e deliberação a respeito da Minuta do Ofício referente ao pagamento da primeira parcela do 13º salário dos beneficiários do CAMPREV na data de aniversário. **3** - Visita (continuação) aos imóveis do CAMPREV. O Presidente iniciou a reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia. Foi efetuada a leitura da Ata do dia 09 do mês de outubro e após os ajustes necessários foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. O Presidente apresentou a minuta do ofício relacionado a proposta de pagamento da primeira parcela do 13º salário aos aposentados e pensionistas a ser feito na data de aniversário dos mesmos. Esclareceu que analisando a Lei nº 5663/86, constatou que esta, na realidade, autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento da primeira parcela no mês, mas não determina que esse pagamento seja feito no referido mês de julho. A conselheira Margarida se manifestou no sentido de que o ofício deve seguir a linha de que a Lei autoriza esse pagamento, sensibilizando o Poder Executivo a considerar a sugestão do CMP e com isso abrir um



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

diálogo para que se possa discutir a respeito dessa Lei que autoriza o referido pagamento. O conselheiro Denílson expôs que não haveria necessidade de um ofício, uma vez que a legislação trabalhista estabelece uma norma para esse pagamento em relação aos trabalhadores em geral, não identificando funcionalidade no envio do ofício, ainda que recomendando, de forma sutil, ao Poder Executivo, o pagamento no mês de julho. O Presidente esclareceu que, embora a legislação federal estabeleça o pagamento até 20 de dezembro a todos os trabalhadores e, já que há uma lei municipal autorizando o pagamento da primeira parcela no mês de julho, não vê problema em fazer essa sugestão ao Poder Executivo, até porque, esse pagamento mensal, ajudaria o caixa da Prefeitura. Foi feita a leitura do ofício e o Presidente informou que irá efetuar algumas alterações em função das colocações feitas por alguns conselheiros, enfatizando que o pagamento até o mês de julho, autorizado pela Lei nº 5663/86, é também uma alternativa de diluir os repasses a serem feitos pela Prefeitura ao CAMPREV. Encerrado os trabalhos na sede do CMP, os conselheiros iniciaram a visita aos imóveis do CAMPREV, visitando as salas do Edifício José Guernelli, no 17º e 18º andares da Rua General Osório, 1031, Centro e posteriormente as salas do Edifício Cruz Alta, 11º, 13º e 14º andares, salas 113, 135 e 144, Rua Barão de Jaguará, nº 1.481, Centro. O relatório das visitas será elaborado e enviado oportunamente à Diretoria Executiva. **III - DELIBERAÇÃO:** Apresentar minuta do ofício relativo ao pagamento da primeira parcela do 13º salário aos beneficiários do CAMPREV, para aprovação do colegiado e devido encaminhamento, na próxima reunião. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada a presente Ata sendo assinada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros (_____) Vice-presidente do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

Nivaldo Camilo de Campos do CMP
Presidente do CMP